Parlamento Europeu

2014-2019



Documento de sessão

A8-0284/2018

10.9.2018

*

RELATÓRIO

sobre a proposta de diretiva do Conselho que altera as Diretivas 2006/112/CE e 2008/118/CE no que diz respeito à inclusão do município italiano de Campione d'Italia e das águas italianas do lago de Lugano no território aduaneiro da União e no âmbito de aplicação territorial da Diretiva 2008/118/CE (COM(2018)0261 – C8-0226/2018 – 2018/0124(CNS))

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relator: Roberto Gualtieri

(Processo simplificado – artigo 50.°, n.° 1, do Regimento)

RR\1162543PT.docx PE623.899v02-00

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

Alterações a um projeto de ato

Alterações do Parlamento apresentadas em duas colunas

As supressões são assinaladas em *itálico* e a *negrito* na coluna da esquerda. As substituições são assinaladas em *itálico* e a *negrito* na coluna da esquerda e na coluna da direita. O texto novo é assinalado em *itálico* e a *negrito* na coluna da direita.

A primeira e a segunda linhas do cabeçalho de cada alteração identificam o passo relevante do projeto de ato em apreço. Se uma alteração disser respeito a um ato já existente, que o projeto de ato pretenda modificar, o cabeçalho comporta ainda uma terceira e uma quarta linhas, que identificam, respetivamente, o ato existente e a disposição visada do ato em causa.

Alterações do Parlamento apresentadas sob a forma de texto consolidado

Os trechos novos são assinalados em *itálico* e a *negrito*. Os trechos suprimidos são assinalados pelo símbolo ou rasurados. As substituições são assinaladas formatando o texto novo em *itálico* e a *negrito* e suprimindo, ou rasurando, o texto substituído.

Exceção: as modificações de natureza estritamente técnica introduzidas pelos serviços com vista à elaboração do texto final não são assinaladas.

ÍNDICE

Pagi	na
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	7

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de diretiva do Conselho que altera as Diretivas 2006/112/CE e 2008/118/CE no que diz respeito à inclusão do município italiano de Campione d'Italia e das águas italianas do lago de Lugano no território aduaneiro da União e no âmbito de aplicação territorial da Diretiva 2008/118/CE (COM(2018)0261 – C8-0226/2018 – 2018/0124(CNS))

(Processo legislativo especial – consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(2018)0261),
- Tendo em conta o artigo 113.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C8-0226/2018),
- Tendo em conta o artigo 78.º-C do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A8-0284/2018),
- 1. Aprova a proposta da Comissão;
- 2. Solicita ao Conselho que o informe, se pretender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
- 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente o texto aprovado pelo Parlamento;
- 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão, bem como aos parlamentos nacionais.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em ofício com data de 18 de julho de 2017, o Governo italiano solicitou que o município italiano de Campione d'Italia e as águas italianas do lago de Lugano fossem incluídas no território aduaneiro da UE e no território da União a que se aplica a Diretiva 2008/118/CE relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo (a seguir «Diretiva relativa aos impostos especiais de consumo»). Devido a razões geográficas, tais como o isolamento e o desfavorecimento económico, estes dois enclaves italianos em território da Suíça têm sido historicamente considerados como justificadamente excluídos do território aduaneiro da UE. A Itália considera agora, porém, que esta exclusão já não é necessária, designadamente porque a Suíça pretende agora incluir esses enclaves no seu território aduaneiro. O país solicita, por conseguinte, que estes dois territórios sejam integrados no território aduaneiro da UE e no território da União a que se aplica a Diretiva relativa aos impostos especiais de consumo. Propõe-se que esta alteração seja aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

No entanto, é importante salientar que a Itália continua a desejar excluir os dois territórios da aplicação territorial da Diretiva 2006/112/CE (Diretiva IVA) relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, uma vez que considera essencial manter condições de equidade entre os agentes económicos em Campione d'Italia e na Suíça. Tal seria feito através de um sistema local de impostos indiretos, em harmonia com o sistema suíço de imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

A proposta em apreço requer apenas uma modificação formal na Diretiva IVA, que consiste na transferência destes dois territórios do artigo 6.°, n.° 2 (territórios que não fazem parte do território aduaneiro da UE excluídos do âmbito de aplicação territorial da Diretiva IVA) para o artigo 6.°, n.° 1, (territórios que fazem parte do território aduaneiro da UE excluídos do âmbito de aplicação territorial da Diretiva IVA).

O relator apoia inteiramente esta proposta e convida o Conselho a adotá-la rapidamente.

PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Título	Proposta de Diretiva do Conselho que altera as Diretivas 2006/112/CE e 2008/118/CE no que diz respeito à inclusão do município italiano de Campione d'Italia e das águas italianas do lago de Lugano no território aduaneiro da União e no âmbito de aplicação territorial da Diretiva 2008/118/CE		
Referências	(COM(2018)0261 - C8-0226/2018 - 2018/0124(CNS))		
Data de consulta do PE	29.5.2018		
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	ECON 11.6.2018		
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	ITRE 11.6.2018	IMCO 11.6.2018	
Comissões que não emitiram parecer Data da decisão	ECON 19.6.2018	IMCO 19.6.2018	
Relatores Data de designação	Roberto Gualtieri 31.5.2018		
Processo simplificado – Data da decisão	29.8.2018		
Exame em comissão	29.8.2018		
Data de aprovação	7.9.2018		
Data de entrega	10.9.2018		